



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

ATO Nº 1.273, DE 21 DE JULHO DE 2004.

FIXA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. A carga horária dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal será de 40 horas semanais, exceto para os ocupantes dos cargos de Telefonista e Advogado, de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.714 de 18 de junho de 2004, e os vencimentos são os constantes do Anexo I da citada Lei.

Art. 2º. A carga horária dos ocupantes dos cargos de Telefonista e Advogado será de 30 horas semanais.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 21 de julho de 2004.

CLÁUDIO SPINASSÉ
Presidente da Câmara

SUELI OLIVEIRA QUINONEZ
1ª Secretária

ROSANE RIBEIRO MACHADO
2ª Secretária